



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER CESTA DE NATAL AOS SEUS SERVIDORES, NA FORMA QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

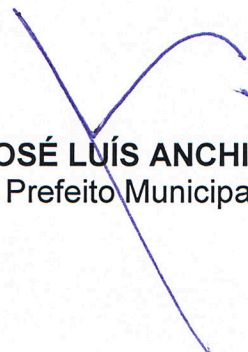
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, até o dia 20, uma cesta de natal, com custo individual de até R\$ 100,00 (cem reais), a todos os servidores do quadro efetivo da Administração Direta do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador dispondo sobre a matéria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 256/2011
Autor: Cleber Bezerra da Silva